

REQUERIMENTO DE CONVITE Nº
(Do Sr, Deputado Paulo Pimenta e outros)

Solicita seja convidado o Sr. Diretor-Geral do Polícia Federal, Leandro Daiello Coimbra, a fim de prestar esclarecimentos sobre denúncias de que gravações não autorizadas pelo Poder Judiciário foram realizadas na casa de pessoa investigada, o ex-presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, repassadas para veículo de comunicação e reproduzidas para atores de filme e de que bens públicos do Departamento de Polícia Federal teriam sido utilizados para atender a fins privados.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 58 §2º da Constituição Federal e na forma do 32, VIII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o convite para que o Diretor-Geral da Polícia Federal, Leandro Daiello Coimbra, compareça à Comissão De Direitos Humanos, a fim de prestar esclarecimentos sobre denúncias de que gravações não autorizadas pelo Poder Judiciário foram realizadas na casa de pessoa investigada, o ex-presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, repassadas para veículo de comunicação e reproduzidas, também sem qualquer autorização judicial, para atores de filme e de que bens públicos do Departamento de Polícia Federal teriam sido utilizados para atender a fins privados.

JUSTIFICAÇÃO

A proteção da intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas compõe o conteúdo normativo de legislações, pactos e se faz presente entre os princípios norteadores de muitas Constituições.

Em 1948, foi aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro, a Declaração Universal de Direitos do Homem, que enuncia em seu art. 12 que

“ninguém será objeto de ingerências arbitrárias em sua vida privada, sua família, seu domicílio ou sua

correspondência, nem de ataques a sua honra ou a sua reputação. Toda pessoa tem direito à proteção da lei contra tais ingerências ou ataques”

Pois bem, se é inviolável a intimidade, vida privada, honra e a imagens das pessoas todo ataque ou ofensa a esse direito representa risco a proteção dos direitos humanos e deve ser rechaçado.

A matéria publicada pelo jornal GGN “Polícia Federal reconhece que gravou condução de Lula sem autorização de Moro¹”, em 28/3/17, informa que o Delegado da Polícia Federal Igor Romário de Paula reconheceu que um oficial gravou ilegalmente as imagens da condução coercitiva do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, realizada em 4 de março de 2016. Diz em acréscimo a matéria que a Polícia Federal não só gravou como reproduziu as imagens para atores globais na sede do órgão e ainda entregou uma cópia à revista Veja. Um desses atores, Ary Fontoura, declarou expressamente: “vim sentir o clima da Lava-Jato e assistir às gravações que a PF fez da condução coercitiva do Lula” (doc. anexo).

A Constituição da República de 1988, no artigo que trata dos direitos e garantias individuais, reafirma as disposições estabelecidas em documentos e pactos internacionais sobre direitos humanos relativas ao direito à intimidade e à proteção da vida privada, expressamente dispondo que:

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

Desta forma, a todos investigados ou acusados de crime devem ser assegurados esses direitos de forma plena. Por óbvio, eles só poderão ser relativizados por decisão judicial fundamentada e justificada. Ainda assim, neste caso, o direito à intimidade, se relativizado, só poderá ser utilizado para fins exclusivamente processuais e não para servir para fins outros, expondo a pessoa investigada e ferindo a sua dignidade e de seus familiares.

Ao que consta, as filmagens foram feitas ilegalmente por servidor público lotado no Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça e repassadas para meios de comunicação e outras pessoas para atender interesses privados e apenas com o intuito de aviltar a intimidade e a honra de pessoa investigada.

¹ <http://jornalggn.com.br/noticia/policia-federal-reconhece-que-gravou-conducao-de-lula-sem-autorizacao-de-moro>

De outra matéria, veiculada pelo jornalista Paulo Henrique Amorim na data de 29.03.2017, com o título “Sórdido: PF dá crachá a ator de filme contra Lula”², se extraí que agentes públicos lotados no Departamento de Polícia Federal estariam fornecendo bens públicos para atender interesses privados.

No mesmo sentido, em matéria datada de 13.02.2017, o jornal Folha de São Paulo noticiou que está sendo produzido um filme acerca da chamada Operação Lava Jato intitulado A Lei é Para Todos³ (doc. anexo) .

Além de mencionar detalhes sobre a produção, logo de início, a autora da matéria afirma o seguinte:

“Com arma, uniforme, carro, helicóptero e avião cedidos pela Polícia Federal, ‘Polícia Federal - A Lei É Para Todos’ vai levar aos cinemas de forma ‘muito imparcial’ a história da Lava jato”. (grifo nosso)

Ora, trata-se de bens públicos com alto custo de manutenção, de uso controlado (armamentos) e necessários à consecução das finalidades da instituição que, segundo a matéria, teriam sido cedidos – de acordo com a matéria jornalística – de forma gratuita.

Há, por óbvio, inegável interesse público em que sejam fornecidos os devidos esclarecimentos por parte do Diretor-Geral da Polícia Federal, Leandro Daiello Coimbra, a respeito destas denúncias.

Requer-se, portanto, seja convidado o Diretor-Geral do Polícia Federal a comparecer à Comissão de Direitos Humanos para esclarecer e prestar informações a respeito dessas arbitrariedades praticadas por agentes públicos a ele subordinados.

Sala das Sessões, em

PAULO PIMENTA
Deputado Federal PT/RS

² <https://www.conversaafiada.com.br/cultura/sordido-pf-da-cracha-ator-de-filme-contr-lula>

³ <http://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2017/02/1857844-filme-da-lava-jato-custa-r-15-mi-tem-investidor-secreto-e-estreia-em-julho.shtml>

WADIH DAMOUS
Deputado Federal PT/RJ